

Delega competência ao Colegiado de Julgamento Disciplinar dos Hospitais Universitários Federais filiados à Ebserh e da Sede

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 do Estatuto Social vigente, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28/12/2011, publicado no DOU de 29/12/2011,

RESOLVE

Art. 1º Delegar competência ao Colegiado de Julgamento Disciplinar da Sede e dos Hospitais Universitários Federais filiados à Ebserh, conforme previsto no artigo 114 da Norma Operacional de Controle Disciplinar, para:

I – Aplicar a penalidade de rescisão contratual por justa causa.

Art. 2º A delegação prevista nesta Portaria não implica em perda, pelo Presidente, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 3º Esta Portaria vigorará, por tempo indeterminado, a contar da data de sua publicação.

KLEBER DE MELO MORAIS